

# Código de Ética Sincol



**SINCOL**



## Princípios

- Valorizamos cada contribuição individual e motivamos as pessoas através da integridade, ética e apoio constante para o desenvolvimento pessoal.
- Trabalhando em equipe, reunimos o melhor do conhecimento, inteligência e habilidade para aprimorar constantemente o trabalho e preservar nossos clientes.

As nossas práticas de gestão estão ancoradas nos compromissos acima, formalizados no planejamento estratégico e referendados pelo Conselho de Administração do Grupo Sincol S/A.

O Código de Ética Sincol apresenta as condutas esperadas no exercício das atividades dos colaboradores de todas as unidades de negócio e níveis hierárquicos, incluindo os administradores, os temporários e terceiros.

É uma ferramenta que tem por objetivo orientar as pessoas com relação à seus direitos e obrigações individuais e coletivos, estabelecendo padrões adequados visando garantir credibilidade à organização como um todo.

# Índice

1. Cumprimento de Leis e Regulamentos
2. Informação
3. Patrimônio
4. Colaboradores e Ambiente de Trabalho
5. Fornecedores e Prestadores de Serviço
6. Clientes
7. Comunidade
8. Concorrentes
9. Acionistas, Mercado de Capitais e Contabilidade
10. Órgãos Governamentais
11. Entidades de Classe
12. Mídia
13. Eficácia do Código de Ética

## 1. Cumprimento de Leis e Regulamentos

Observamos a legislação vigente aplicável à nossa atividade, trabalhando para atendê-la em todos os locais onde atuamos e nas relações que mantemos com todas as partes interessadas. Para tanto, disponibilizamos recursos para que nossos colaboradores conheçam e cumpram tal legislação.

As certificações técnicas e ambientais estão claramente informadas à todos os colaboradores, assim como disponibilizadas no site: [www.sincol.com.br/certificações](http://www.sincol.com.br/certificações).

As normas internas estão claramente definidas, através do Manual de Procedimentos, Sistema de Gestão da Qualidade (ABNT), assim como nas Instruções de Trabalho.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador deve conhecer a legislação aplicável às suas atividades, devendo cumprí-la a fim de não prejudicar os negócios da Sincol.
- O Colaborador deve conhecer e aplicar o Sistema Interno de Gestão da Qualidade, assim como, seguir os procedimentos e Instruções de Trabalho pertinentes à sua função.
- O colaborador deve assegurar que sua conduta não possa ser interpretada como descumprimento da legislação vigente.

## 2. Informação

Respeitamos a confidencialidade e garantimos a integridade e disponibilidade das informações sob nossa responsabilidade, relacionadas ao nosso negócio e aos nossos colaboradores, clientes e fornecedores.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador deve manter em sigilo as informações confidenciais ou restritas que venha a ter acesso, ou que venham a lhe ser confiadas em razão de suas responsabilidades e funções, sejam elas de propriedade da Sincol ou das demais partes interessadas, inclusive dados pessoais de colaboradores.
- O colaborador não deve reproduzir nem divulgar tais informações, sejam elas totais ou parciais, a pessoas não autorizadas, salvo se autorizado pelo proprietário da informação, ou exigido por lei ou por decisão judicial.
- O colaborador não deve utilizar tais informações para a obtenção de vantagens próprias ou para terceiros.
- Os acessos aos e-mails corporativos, facebook, whatsapp, internet ou outro aplicativo, deverão ser utilizados somente para tratar de assuntos relacionados à empresa, ou se necessário, quando os assuntos estiverem relacionados às atividades dos colaboradores. Reservamos-nos o direito de monitorar todos os aspectos do sistema de computadores, notebook's, tablets, smartphones ou outro dispositivo da empresa, mesmo sem autorização dos usuários.
- É permitido o uso de som ambiente, desde que onde não comprometa a segurança dos colaboradores, assim como deverá haver coerência e concordância de todos os envolvidos. Não é permitido o uso de fones de ouvido em qualquer local da empresa, excluído, nesse caso, os equipamentos de segurança fornecidos pela empresa.
- Não é permitido o uso de telefones celulares, tablets, smartphones, entre outros dispositivos durante o horário de trabalho, visando a segurança dos colaboradores no desempenho de suas atividades.

### 3. Patrimônio

Utilizamos nosso patrimônio de forma responsável e eficiente, focada nos objetivos da empresa e de forma a garantir a sua preservação.

#### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador tem a responsabilidade de zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio do grupo Sincol, assim como pela SERSI-Sociedade Esportiva e Recreativa Sincol, para que não ocorram perdas, danos ou desperdícios. Todos devem zelar pela economia de água e energia elétrica, produtos de limpeza, assim como colaborar na redução dos resíduos industriais, minimizando custos e impactos ambientais.
- O colaborador deve respeitar a propriedade intelectual da Sincol e de outras partes interessadas que estejam protegidas ou não, por direitos autorais, patentes ou marcas registradas, tais como: desenhos, projetos, planilhas de cálculo, gravações, fotos e vídeos.
- O colaborador não deve utilizar o patrimônio da Sincol para fins particulares ou em benefícios de terceiros.
- O colaborador deve comunicar ao departamento de segurança patrimonial, através do Gerente de Recursos Humanos ou a qualquer diretor, quaisquer casos de furto, roubo, fraude ou retirada não autorizada de patrimônio da Sincol, sendo garantido o sigilo das informações prestadas.



## 4. Colaboradores e Ambiente de Trabalho

Valorizamos os colaboradores através da gestão participativa, criação de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, capacitação, reconhecimento do bom desempenho, remuneração, benefícios e elevação da escolaridade. Investimos, permanentemente, em ambientes de trabalho seguros, saudáveis e de relacionamento interno respeitoso, cuja preservação depende de nossa conduta.

### 4.1 Desempenho, Educação e Treinamento

Garantimos que os investimentos em capacitação sejam feitos de forma justa e estrategicamente eficaz, através de avaliação das competências essenciais de nossos colaboradores.

O colaborador tem o direito de saber como está o seu desempenho. Caberá ao superior imediato avaliá-lo, orientá-lo individualmente e fornecer-lhe informações que favoreçam o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Supervisores, gerentes e diretores devem tomar decisões de recrutamento interno de forma imparcial, livre de favorecimento e baseada em critérios técnicos.

#### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador deve conhecer suas responsabilidades, sendo considerada atribuição da Sincol e do colaborador a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho de sua função.
- O colaborador que for beneficiado pela política de auxílio bolsa de estudo, oferecida pela Sincol, deve empenhar-se para o melhor aproveitamento do benefício concedido.
- É esperado que o colaborador sempre busque o aperfeiçoamento intelectual, através dos estudos regulares, técnicos, graduação ou especialização.

## 4.2 Discriminação no Ambiente de Trabalho

Valorizamos a diversidade entre nossos colaboradores, não admitindo discriminação ou preconceito de qualquer natureza, seja ela de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual e condição física. Repudiamos quaisquer atos ou procedimentos contrários aos bons costumes, ética e moral das pessoas.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador deve relacionar-se dentro do mais elevado padrão de respeito humano e profissional, independentemente de cargo que ocupa, da função que desempenha e do tempo de empresa.

## 4.3 Violência

Não admitidos manifestações de violência sob qualquer forma, tanto nos ambientes de trabalho, quanto nos de lazer, de convívio social e nas demais atividades oferecidas pela Sincol.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador não deve agredir física ou verbalmente seus colegas de trabalho, nem provocar qualquer situação que possa ensejar tal agressão.
- O colaborador não deve ingressar, nem portar armas de qualquer espécie nas dependências da Sincol, ou fora dela, quando estiver a serviço da mesma.

## 4.4 Parentesco

Não permitimos a admissão de parentes, consanguíneos e afins em 1º, 2º e 3º grau, como por exemplo: pai, filho, irmão, tio e sobrinho, ou cônjuges, para trabalho em subordinação direta. Em casos excepcionais, poderá haver a referida subordinação, desde que, autorizado por toda direção.

## 4.5 Assédio Moral ou Sexual

Não admitidos quaisquer formas de assédio moral ou sexual, tais como insinuações, propostas ou atos físicos ofensivos, pressão sutil ou explícita para obtenção de favores, ameaças, intimidações, provocações, discriminação racial, física ou religiosa, ou qualquer ato que venha trazer prejuízo moral as pessoas, independentemente do cargo que ocupa.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador não deve utilizar-se de seu cargo, função, posição ou influência para assediar outros colaboradores, obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou para outras pessoas.
- O colaborador, no exercício de suas atividades, deve tratar todos e todas respeitosamente, não agindo de forma que possa constrangê-los.
- Supervisores, gerentes e diretores devem tomar ações para coibir quaisquer situações de constrangimento moral ou sexual envolvendo seus colaboradores.

## 4.6 Uso de Álcool e Drogas

Coibimos o porte e uso de bebidas alcoólicas e de drogas ilícitas, pois prejudicam a saúde do colaborador e sua capacidade laboral, colocando em risco a segurança do seu ambiente de trabalho e comprometendo os resultados da empresa e outros.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador não deve distribuir portar ou consumir bebida alcoólica, nem qualquer substância considerada ilegal nas dependências da empresa, durante o período em que estiver a serviço desta ou de maneira que venha a comprometer sua conduta e desempenho profissional.
- O colaborador cuja conduta ou desempenho apresente-se alterado por uso de drogas ou álcool será proibido entrar ou permanecer nas dependências da empresa, caso o referido fato seja constatado pelo setor de segurança patrimonial.
- É proibido fumar nos ambientes de trabalho ou nas dependências da empresa.

## 4.7 Conflito de Interesses

Destacamos a prioridade que deve ser dada pelo colaborador ao cumprimento de suas responsabilidades com a Sincol, não permitindo que a participação em quaisquer atividades externas à empresa conflitem com o bom desempenho de suas funções.

### CONDUTA ESPERADA PELO COLABORADOR:

- O colaborador não deve exercer atividades externas, remuneradas ou não, que venham a concorrer com os interesses da Sincol ou causar desgastes físicos/comportamentais que prejudiquem sua conduta ou desempenho profissional.
- O colaborador não deve comercializar produtos ou serviços particulares nas dependências da empresa, dentro ou fora do seu horário de expediente.

## 4.8 Exploração do Trabalho Adulto ou Infantil

Não adotamos, nem aprovamos a prática de trabalho forçado ou infantil, sob quaisquer circunstâncias, nem mantemos relacionamentos com fornecedores, parceiros ou terceirizados que adotem esta conduta.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador deve relatar aos superiores a existência de práticas de trabalho forçado ou infantil de fornecedores ou prestadores de serviço.

## 4.9 Atividades Políticas

Respeitamos a liberdade dos nossos colaboradores de participar do processo político – partidário, no exercício de sua cidadania, bem como participamos deste processo de acordo com a legislação vigente e conforme definido pelo Conselho de Administração.

É vetado a candidatura em qualquer cargo político de colaboradores que exerçam funções de gerência ou supervisão, assim como os profissionais de RH, eximindo assim, qualquer vinculação do cargo à opção política de seus subordinados.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- Qualquer iniciativa político-partidária deve acontecer fora do expediente de trabalho do colaborador, sem utilizar os recursos, dependências ou o nome da Sincol.
- Os candidatos a qualquer cargo político, deverão pedir licença não remunerada de suas atividades na Sincol, 60 (sessenta) dias antes da data das eleições.

## 4.10 Segurança no Trabalho

As questões de saúde, segurança e bem estar no trabalho são pilares de sustentabilidade da empresa Sincol S/A, que não permite nenhuma ação ou omissão que coloque em risco a saúde e integridade física das pessoas envolvidas em suas atividades.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- Colaboradores, visitantes e prestadores de serviço, devem seguir rigorosamente os procedimentos internos relativos à segurança, visando a prevenção de acidentes de trabalho, assim como o bem estar de todos.
- Qualquer ato em desacordo com os procedimentos de segurança deve ser comunicado ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho, para serem tomadas as devidas providências, sujeito a quem não o fizer, responder por omissão.



## 5. Fornecedores e Prestadores de Serviços

Consideramos os nossos fornecedores e prestadores de serviço como parceiros de negócios para a busca do desenvolvimento sustentável, tratando-os de forma igualitária, livre de favorecimentos indevidos e respeitando os princípios da livre concorrência.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador deve selecionar fornecedores e prestadores de serviço com base única em critérios técnicos e comerciais que otimizam a relação custo x benefício e na postura ética e de responsabilidade social.
- O colaborador não deve aceitar quaisquer presentes ou benefícios, de fornecedores ou prestadores de serviço – inclusive gratificações financeiras, que não sejam na forma de brindes corporativos, tais como canetas, agendas, blocos, etc., de pequeno valor. Caso o colaborador receba brindes ou presentes de valor considerável, e não seja possível a devolução, os mesmos devem ser doados para a SERSI – Sociedade Esportiva e Recreativa Sincol.
- Entende-se como brindes corporativos de valor considerável, aqueles que correspondam valor igual ou superior a 3% (três por cento) do salário mínimo nacional.
- O colaborador somente poderá solicitar orçamento, adquirir ou firmar compromisso de aquisição de materiais em nome da empresa, caso esteja autorizado, ou que os referidos procedimentos, constem na descrição de seu respectivo cargo.
- O colaborador deve abster-se da participação em negociações técnicas e comerciais com fornecedores ou prestadores de serviço onde trabalhe parente seu em 1º, 2º ou 3º grau, e que tenha influência direta nas negociações.

## 6. Clientes

Agregamos valor aos nossos clientes através do fornecimento de produtos e serviços competitivos, tanto nacional como internacionalmente.

Oferecemos brindes e presentes aos nossos clientes, sempre de acordo com a nossa estratégia de relacionamento. Os referidos brindes não devem ser de considerável valor, como descrito no item acima.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador deve tratar os clientes de forma igualitária, com respeito, atenção, pró-atividade e agilidade no atendimento de suas necessidades.
- Os produtos e serviços prestados pela Sincol devem sempre destacar os padrões de qualidade, buscando a melhoria contínua, assim como o estreitamento das relações comerciais.
- Guardamos sigilosamente as informações sobre clientes, resguardando o seu uso, controle e sua segurança.



## 7. Comunidade

Consideramos em nossas decisões a análise dos impactos potenciais na vida da comunidade, visando o desenvolvimento sustentável e geração de empregos.

A empresa poderá fazer doações de materiais ou equipamentos para entidades sem fins lucrativos, ou mesmo para auxiliar em ações destinadas à reparação de prejuízos causados por intempéries climáticas. Para tanto deve ser preenchido o formulário de doações, junto ao setor de Recursos Humanos, assim como a anuência do diretor da área.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador é incentivado a participar da vida comunitária através do voluntariado, inclusive na gestão ativa de entidades sem fins lucrativos de forma a contribuir para o desenvolvimento local.
- O colaborador deve estar ciente dos impactos ambientais potenciais decorrentes da realização de suas tarefas e agir de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Sincol, visando sempre a minimização desses impactos sobre o meio ambiente.
- É dever de todos os colaboradores a cooperação em campanhas internas ou externas relativas à saúde e segurança das pessoas, como por exemplo tomar as devidas precauções e auxiliar nas campanhas contra o mosquito aedes aegypti, cuidados e vacinações de animais domésticos, entre outros.
- Não permitir por ação ou omissão a prática de maus tratos à animais e aves domésticas ou silvestres, tanto nas dependências da empresa, como em qualquer local, devendo ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes a referida prática. Para tratar de possíveis fatos internos considera-se competente o setor florestal e brigada interna de incêndio, e para casos externos, a polícia ambiental e Fatma.

## 8. Concorrentes

Acreditamos na concorrência livre, leal e justa como base para um ambiente competitivo que privilegie o atendimento das necessidades dos clientes.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador deve respeitar a concorrência, não a denegrindo pelo uso de informações falsas, enganosas ou ilegais.

## 9. Acionistas, Mercado de Capitais e Contabilidade

Buscamos constantemente boas práticas de governança corporativa, operando de forma transparente, fidedigna e igualitária no relacionamento com as partes interessadas, respeitando os interesses difusos e coletivos.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador deve registrar todas as transações financeiras de forma que ela reflita a realidade das operações.
- O colaborador deve guardar sigilo, inclusive na relação com colegas e familiares, sobre as informações financeiras, de vendas, rentabilidade, novos produtos ou outras que possam ter influência sobre os valores mobiliários emitidos pela Sincol.

## 10. Órgãos Governamentais

Relacionamo-nos com os órgãos governamentais respeitando as boas práticas de governança corporativa.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador deve manter um bom relacionamento com os órgãos governamentais, com os quais se relaciona em função das suas atividades, procurar sempre prestar informações verídicas, nos termos da legislação vigente, considerando sempre os interesses legítimos da empresa.

## 11. Entidades de Classe

Mantemos relacionamento com as entidades representativas de classe com o objetivo de propiciar em debate saudável sobre todas as questões que possam, de forma direta ou indireta, afetar os interesses da Sincol.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador pode participar de entidades de classe, tais como câmaras de comércio, sindicatos, entidades profissionais e setoriais, devendo para isso obter autorização prévia da Direção quando representar a empresa.

## 12. Mídia

Conduzimos a comunicação com todas as partes interessadas, através da mídia, de forma verídica, clara e direta.

### CONDUTA ESPERADA DO COLABORADOR:

- O colaborador deve encaminhar ao setor de Marketing, todas as solicitações recebidas de quaisquer veículos de comunicação para entrevistas ou outras informações referentes à empresa.
- O colaborador deve selecionar canais de mídia baseando-se em critérios técnicos, como público alvo, alcance do veículo, custos e foco de negócios, respeitando a política de alçada, quando se tratar de mídia paga.
- O uso da marca Sincol ou de assuntos relacionados, para divulgação direcionado à qualquer meio de comunicação, deverá conter projeto, com a devida autorização da direção.
- Os referidos procedimentos abrangem também os prestadores de serviço, temporários, e demais interessados.

## 13. Eficácia do código de ética

As condutas descritas neste Código devem ser praticadas por todos os colaboradores durante o desempenho de suas atividades, sendo que a Sincol garante condições necessárias para o cumprimento do mesmo.

Qualquer colaborador que deixe de atender as determinações do Código de Ética, por ação ou omissão, estará sujeito à medidas disciplinares internas. As informações fornecidas serão mantidas em sigilo, exceto nas situações em que a Sincol tenha obrigação legal de informar os órgãos e autoridades governamentais.

Não serão permitidas pela Sincol quaisquer retaliações, nem represálias contra qualquer colaborador que, de boa fé, reporte violações ou suspeitas de violação deste Código.

Para maiores informações, dúvidas ou sugestões quanto ao presente Código de Ética, caberá a Direção decidir e informar os procedimentos a serem adotados, através do departamento de Recursos Humanos.

**Matriz**

Rua Alemanha, 197  
89500-000 | Caçador, SC  
(49) 3561-5000

**Filial**

Av. Marciano de Barros, 51  
84600-000 | Jacarezinho, PR  
(43) 3511-2300

**Central de Negócios**

Rua Lira, 40 - Vila Madalena  
05443-060 | São Paulo, SP  
(11) 3769-5900

[sincol@sincol.com.br](mailto:sincol@sincol.com.br)  
[www.sincol.com.br](http://www.sincol.com.br)



**Soluções para quem exige Qualidade**